LEI N° 1.687-GP/2021
Em 04 de maio de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 685.000,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com Obrigações Patronais, Rescisões Trabalhistas, Outros Auxílios Financeiros e Diárias Civil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	275.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílos Financeiros a Pessoas Físicas	200.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS**	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL		**685.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	675.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		**685.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 de 04/05/2021 a 06/05/2021
Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula n°113